



**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA  
DE MERCADORIAS - TONER**

Ilustríssima Senhora  
Vanessa Correa da Rocha  
Representante Legal Perante o Processo licitatório 02/2022 - Pregão Eletrônico nº 01/2022

**V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº05.808.979/0001-42, com sede à Rua: Antônio Olímpio, nº32, Bairro: Vila Aurora, na Cidade de São Jose do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

**O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de nº 18.094.839/0001-00, por intermédio do seu Prefeito Municipal Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de Nº 330.162.406-53, portador da Carteira de Identidade de Nº M-3.048.476 SSP/MG, vem;

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 11/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 02/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição de toners.

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos; Considerando a cláusula terceira da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 6.1 estabelece o prazo de entrega do objeto será de no máximo **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da nota de empenho;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta na solicitação realizada pela **ORDEM DE COMPRA Nº 1313** datada do dia 06 de maio de 2022. E seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Ibertioga/MG, uma vez que impacta diretamente no correto funcionamento das repartições e setores da Secretaria de saúde, uma vez que impossibilita a impressão de documentos importantes a manutenção e ordem dos serviços prestados;

**Nota-se** que o descumprimento total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº05.808.979/0001-42, com sede à Rua Antônio Olímpio, nº32, Bairro: Vila Aurora, na Cidade de São Jose do Rio Preto, no Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. Vanessa Correa da Rocha**, portador do RG nº MG-33.322.218-0, e do CPF nº 295.979.838-42, residente e domiciliado na Rua Antônio Olímpio, nº32, Bairro: Vila Aurora, na Cidade de São Jose do Rio Preto, no Estado de São Paulo/SP, CEP: 15.014-410, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Ibertioga/MG, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 011/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Site Oficial do Município de Ibertioga no endereço eletrônico: [www.ibertioga.mg.gov.br](http://www.ibertioga.mg.gov.br).

Ibertioga, 06 de Junho de 2022.

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.